



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Centro TCE-TO - CEP 77000-000 - Palmas - TO - www.tcetoc.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 141/2026

1. OBJETO

1.1. Contratação por meio de Ata de Registro de Preços de serviço de emissão de certificados digitais ICP-Brasil para pessoas físicas (e-CPF A3), jurídicas (e-CNPJ A1) e TOKENS USB, para atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (TCETO).

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Certificado Digital funciona como uma identidade virtual que permite a identificação segura e inequívoca do autor de uma mensagem ou transação feita em meios eletrônicos, como a web. Esse documento eletrônico é gerado e assinado por uma terceira parte confiável, ou seja, uma Autoridade Certificadora (AC) que, seguindo regras estabelecidas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil, associa uma entidade (pessoa, processo, servidor) a um par de chaves criptográficas. Os certificados contêm os dados de seu titular conforme detalhado na Política de Segurança de cada Autoridade Certificadora.

2.2. Na prática, o certificado digital é como uma carteira de identidade virtual que permite identificar com segurança o autor de uma mensagem ou transação em uma rede de computadores. O processo de certificação digital utiliza procedimentos lógicos e matemáticos para garantir a confidencialidade, integridade e autenticidade das informações.

2.3. Todas as transações eletrônicas assinadas digitalmente têm validade jurídica no Brasil, conforme estabelecido pela Medida Provisória nº. 2.200/01, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

2.4. A contratação de serviço de emissão de certificados digitais ICP-Brasil para pessoas físicas (e-CPF A3), jurídicas (e-CNPJ A1) e TOKENS USB, justifica-se pela necessidade de continuar garantindo a segurança necessária para a virtualização de procedimentos que antes eram feitos de forma presencial, como a assinatura de documentos, além de simplificar os procedimentos, reduzir a burocracia, possibilitar a diminuição de custos, proporcionar mais segurança nas transações e acesso às informações.

2.5. A contratação dos certificados digitais do TCETO permitirá os seguintes benefícios:

2.6. Segurança: Os certificados digitais asseguram a autenticidade, privacidade e integridade das informações trafegadas em seus domínios de acesso externo. Essa segurança é essencial para proteger as informações contra fraudes e roubos de dados sensíveis.

2.7. Conveniência: Os certificados digitais possibilitam a validação automática de CPFs e CNPJs recém-cadastrados no sistema CADUN, além do cadastramento de informações referentes aos municípios tocantinenses no Sistema SIOPS do Ministério da Saúde, simplificando processos e reduzindo a necessidade de deslocamentos.

2.8. Eficiência: Com os certificados digitais, o TCETO poderá fornecer informações periódicas aos módulos do SICAP (Atos de Pessoal, Licitações, Contratos e Obras e Contábil Estadual) e utilizar ferramentas como o sistema de pregões eletrônicos do Governo Federal (Compras-net) e SICONFI.

2.9. A motivação para a presente contratação é assegurar a continuidade dos serviços essenciais do TCETO, mesmo com a mudança de gestão. Os certificados digitais são necessários para a realização de diversas atividades, como a assinatura de documentos, o acesso a sistemas e a participação em pregões eletrônicos. Além disso, a contratação está alinhada ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) do TCETO, que visa à modernização e à melhoria da gestão. Os certificados digitais são uma ferramenta essencial para a realização de processos eletrônicos, contribuindo para a eficiência e a transparência das atividades do Tribunal.

1	<p>CERTIFICADOS DIGITAIS e-CPF</p> <p>1. Ser gerado e armazenável em dispositivo portátil do tipo Token;</p> <p>2. Ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil;</p> <p>3. Ser homologado e utilizado nos serviços eletrônicos da Receita Federal e dos principais Órgãos da Administração Pública Federal no processo de certificação digital brasileira, como Presidência da República, Ministério da Fazenda, do Planejamento e da Defesa, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Banco Central do Brasil, Justiça Federal, SERPRO, Correios entre outros.</p> <p>4. Conter nível: A3;</p> <p>5. Ser compatível com os sistema operacional Windows 7 ou superior;</p> <p>6. Possuir compatibilidade compatível com os principais navegadores modernos, incluindo as versões mais recentes do Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge e Apple Safari;</p> <p>7. O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro;</p> <p>8. Ser protegido por senha; 9. Validade de 24 meses.</p>	Serviço	30	R\$ 210,00	R\$ 6.300,00
	TOKENS USB				

1. Características Gerais:
 - 1.1. Com conexão via usb;
 - 1.2. Suporte à hierarquia v5 da icp-brasil para armazenamento de certificado digital e-cpf, tipo a3;
 - 1.3. Compatibilidade com chave criptográfica sha-2 de 2048 bits;
 - 1.4. Compatibilidade e disponibilização de drivers para pleno uso nas plataformas Microsoft Windows e Mac OS;
 - 1.5. Deve ser aceito certificados emitidos pelas principais autoridades certificadoras ICP BRASIL;
 - 1.6. Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 32 Kbytes;
 - 1.7. Disponibilizar driver para que os frameworks Java JCA e Java JCE se comuniquem em perfeita harmonia com a biblioteca PKCS#11 nativa do token, de tal forma que aplicações em Java possam utilizar qualquer das funcionalidades existentes no padrão PKCS#11 por meio dos frameworks Java JCA e Java JCE;
 - 1.8. Possuir indicador luminoso de estado do dispositivo;
 - 1.9. Ter suporte à tecnologia de chaves pública/privada (PKI),

2	<p>com geração on-board do par de chaves RSA de, no mínimo, 1024bits;</p> <p>1.10. Possuir carcaça resistente à água e à violação;</p> <p>1.11. Permitir a exportação automática de certificados armazenados no dispositivo para o Certificate Store do ambiente Microsoft Windows 2000 e versões superiores;</p> <p>1.12. Permitir criação de senha de acesso ao dispositivo de, no mínimo, 6 (seis) caracteres;</p> <p>1.13. Permitir criação de senhas com caracteres alfanuméricos;</p> <p>1.14. Permitir geração de chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number), compostos por caracteres alfanuméricos;</p> <p>1.15. Permitir inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de PUK (Pin Unlock Key);</p> <p>1.16. Os tokens deverão ser novos e entregues devidamente protegidos e embalados;</p> <p>1.17. Caso o token necessite ser substituído ou apresente erro que comprometa o funcionamento do certificado armazenado, um novo token deverá ser fornecido, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da notificação;</p>	Material	30	R\$ 79,90	R\$ 2.397,00
---	--	----------	----	-----------	-----------------

--	--	--	--	--	--

3	<p>CERTIFICADOS DIGITAIS e-CNPJ</p> <p>1. Ser gerado e armazenado no próprio computador, sem que haja necessidade de utilização de dispositivo portátil do tipo Token ou SmartCard;</p> <p>2. Ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil;</p> <p>3. Ser homologado e utilizado nos serviços eletrônicos da Receita Federal e dos principais Órgãos da Administração Pública Federal no processo de certificação digital brasileira, como Presidência da República, Ministério da Fazenda, do Planejamento e da Defesa, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Banco Central do Brasil, Justiça Federal, SERPRO, Correios entre outros.</p> <p>4. Conter nível: A1;</p> <p>5. Ser compatível com os sistema operacional Windows 7 ou superiores;</p> <p>6. Possuir compatibilidade com navegadores web: Microsoft Internet Explorer versão 6.0 e superiores, Mozilla Firefox versão 3.0 e superiores, Safári 1.2 e superiores e Google Chrome versão 87 ou superior;</p> <p>7. Ser protegido por senha;</p> <p>8. Validade de 12 meses.</p>	Serviço	4	R\$ 180,00	R\$ 720,00
---	---	---------	---	------------	------------

3.1. A execução do serviço de validação de certificados digitais e TOKENS USB deverá ser realizada em posto de validação, em dias úteis, conforme agendamento prévio entre o TCETO e a CONTRATADA.

3.2. A CONTRATADA deverá utilizar ferramentas adequadas e manter em seu quadro profissionais capacitados e em número suficiente para o atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por qualquer motivo.

4. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O custo estimado total da contratação por meio de Ata de Registro de Preços é de **R\$ 9.417,00 (nove mil quatrocentos e dezessete reais)**. Esse valor foi estimado com base na Proposta (Doc. SEI nº 0975770).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para prestar serviços de certificados digitais, a CONTRATADA deve atender aos seguintes requisitos:

5.1.1. Obedecer às especificações e normas do ICP-Brasil para pessoas físicas, jurídicas.

5.1.2. Ser Autoridade Certificadora credenciada pela ICP-Brasil.

6. FORMA, PRAZOS OU CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. O prazo de execução é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Administração.

6.2. O prazo para início dos serviços será de 05 (cinco) dias corridos a contar da publicação da contratação no Boletim Oficial do TCETO.

6.3. A emissão dos certificados digitais do tipo e-CNPJ para pessoa jurídica será realizada sob demanda da CONTRATANTE, mediante solicitação formal encaminhada à CONTRATADA com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento do certificado vigente, observadas as orientações constantes do manual disponibilizado pela CONTRATADA. O novo certificado deverá ser disponibilizado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da solicitação formal e da correspondente Nota de Empenho, prevalecendo, para fins de contagem do prazo, a data do último recebimento.

6.4. Quanto a emissão dos certificados digitais do tipo e-CPF para pessoas físicas será realizada sob demanda da CONTRATANTE, mediante solicitação formal encaminhada por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), durante a vigência do Contrato. A CONTRATADA deverá disponibilizar o certificado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da solicitação e da respectiva Nota de Empenho.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A contratação por meio de Ata de Registro de Preços será realizada por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

7.2. A dispensa de licitação é justificada pelo valor da contratação, que se enquadra no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, que trata das contratações de serviços de valor estimado inferior ao limite estabelecido em lei.

7.3. Além disso, o histórico das contratações anteriores, disponíveis nos processos SEI nº 23.005595-8 (exercício 2024), 22.004491-0 (exercício 2023), 21.004770-4 (exercício 2022) e 21.000113-5 (exercício 2021), onde demonstram que a dispensa de licitação é a modalidade mais adequada para atender às necessidades da Administração Pública.

8. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

8.1. O objeto do Contrato será recebido, provisoriamente, pelo Fiscal Técnico mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.2. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de

até 10 (dez) dias úteis. O recebimento definitivo será realizado pelo(a) Gestor do Contrato, responsável pelo acompanhamento do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.5. O prazo para a solução, pelo CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.6. Na hipótese de os serviços apresentarem qualquer irregularidade, durante o exame de conformidade e verificação, esses serão recusados pelo TCETO, ficando a empresa CONTRATADA obrigada a corrigir, no prazo de 2 (dois) dias úteis, o(s) defeito(s), sem qualquer ônus para este Tribunal.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do TCETO.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

9.1.2. Unidade Gestora: 030100.

9.1.3. Fonte de Recursos: 0500.

9.1.4. Programa de Trabalho: 01.126.1171.2311.

9.1.5. Elemento de Despesa: 33.90.40.

9.1.6. Subitem: 13 - Certificação Digital e Subitem: 17 - Material de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. REQUISITOS NECESSÁRIOS DE HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E/OU ECONÔMICA

10.1. Para fins de habilitação, deverá o contratada comprovar os seguintes requisitos:

10.1.1. A habilitação, no mínimo, consistirá na habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e demais legislações aplicadas aos procedimentos de contratação.

10.1.1.1. **Habilitação jurídica:**

10.1.1.1.1. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.1.1.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.1.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

10.1.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

10.1.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação

de certidão emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.1.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

10.1.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.1.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.1.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.1.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.1.1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11. CONDIÇÕES DE GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. A CONTRATADA garante a correção e atualização do objeto, motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes ICP-Brasil, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de recebimento dos certificados pelo CONTRATANTE do certificados do tipo e-CNPJ para pessoa jurídica e de 24 (vinte e quatro) meses para os certificados do tipo e-CPF.

11.2. Caso a correção ou atualização exija emissão de novo certificado, a CONTRATADA deverá realizar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de notificação, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

11.3. A CONTRATADA deverá manter central de atendimento para abertura de chamados, pelo menos no horário das 8 (oito) às 18 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

11.4. A central deverá ser acionada por telefone ou pela internet.

11.5. No momento de abertura do chamado, deverá ser fornecido ao CONTRATANTE um número único de identificação do chamado.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

12.1.1. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto da contratação após o recebimento as faturas/notas fiscais emitidas pela CONTRATADA dentro do prazo definido neste Termo de Referência.

12.1.2. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo.

12.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12.1.4. Indicar o responsável pela gestão e fiscalização do Contrato, a quem competirão o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, bem como pelo

recebimento do Certificado Digital.

12.1.5. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Contrato.

12.1.6. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, após verificação das certidões necessárias, que deverão ter seu prazo de validade a cada vencimento.

12.1.7. Efetuar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA até o 15º (décimo quinto) dia útil, a partir da data do recebimento definitivo do objeto contratual, pelo Gestor do Contrato, mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA.

12.1.8. Ressarcir a CONTRATADA do valor da multa, caso a infração cometida for considerada procedente.

12.1.9. Fiscalizar, durante a vigência do Contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, sem prejuízo do cumprimento das demais obrigações assumidas.

13.2. Fornecer suporte para o perfeito funcionamento de Certificados digitais, de acordo com as melhores práticas do mercado.

13.3. Executar os serviços com os mais elevados padrões de qualidade, conforme as especificações técnicas desse Termo de Referência.

13.4. Garantir novos certificados em caso de correções de bugs (atualizações corretivas) durante o prazo de vigência contratual, sem custo adicional.

13.5. Comunicar imediatamente e por escrito à CONTRATANTE, por meio do Gestor do Contrato, qualquer anormalidade que verificar na execução do fornecimento que possa prejudicar a realização completa do objeto deste Termo de Referência.

13.6. Indicar formalmente um preposto apto a representá-lo junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.

13.7. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos serviços.

13.8. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

13.9. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao Contrato.

15. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Boletim Oficial do TCETO. A Administração poderá prorrogar o prazo de vigência por igual período, mediante termo aditivo, na forma do art. 84 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O Gestor do Contrato, indicado pela Diretoria de Informática (DINFO), será o servidor Max Doel Nunes Guimarães, Coordenador, matrícula 27.056-4, que deverá cumprir as atribuições definidas no art. 12 da Resolução Administrativa n.º 7/2023-PLENO.

16.2. A fiscalização administrativa do Contrato será realizada pelo servidor Jorge Rodrigues da Silva, Analista Técnico, matrícula n.º 27.037-1, que deverá cumprir as atribuições definidas no art. 12 da Resolução Administrativa n.º 7/2023-PLENO. Em caso de ausência, a fiscalização será realizada pelo servidor Renan Alves Lima, Cedido, matrícula 24.772-4.

16.3. A fiscalização técnica do Contrato será realizada pela servidor Jânio Elias Teixeira Junior, Cedido, matrícula 24.549-8, que deverá cumprir as atribuições definidas no art. 11 da Resolução Administrativa n.º 7/2023-PLENO. Em caso de ausência, a fiscalização será realizada pela servidora Damara da Silva Dias, Técnica de Controle Externo, matrícula 24.409-8.

16.4. Caso a CONTRATADA necessite encaminhar qualquer comunicação ao CONTRATANTE, poderá fazê-lo por intermédio do e-mail codes@tceto.tc.br, da unidade técnica denominada CODES, telefone (63) 3232-5911.

16.5. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião de apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. Liquidação

17.1.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado contém os seguintes elementos necessários e essenciais:

17.1.2. O prazo de validade.

17.1.3. A data de emissão.

17.1.4. Os dados do Contrato e do órgão CONTRATANTE.

17.1.5. O período respectivo de execução do Contrato.

17.1.6. O valor a pagar.

17.1.7. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.1.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Após a comprovação da regularização da situação, o prazo para liquidação reinicia, sem ônus ao CONTRATANTE.

17.1.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF. Na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, a comprovação poderá ser realizada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.1.10. A Administração deverá realizar consulta ao SIAFI para:

17.1.11. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

17.1.12. Identificar possíveis razões que impeçam a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que impliquem proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

17.1.13. Quando constatado que a CONTRATADA está irregular junto ao SIAFI, a Administração deverá notificá-lo, por escrito, para que regularize sua situação ou apresente sua defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

17.2. Prazo de pagamento

17.2.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, contado a partir da data do recebimento definitivo da nota fiscal pelo Gestor do Contrato indicado neste Termo de Referência, mediante depósito em conta bancária da CONTRATADA.

17.2.2. No caso de atraso no pagamento pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente a partir do termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, a título de encargos moratórios, utilizando-se a taxa nominal de 6%

a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

17.3. **Forma de pagamento**

17.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

17.3.2. A data do pagamento será considerada a data de emissão da ordem bancária.

17.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.3.4. Os percentuais de retenção serão os estabelecidos na legislação vigente, independentemente do percentual de tributo inserido na planilha.

17.3.5. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006.

18. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. As infrações e sanções administrativas serão previstas na Ata de Registro de Preços, Contrato e Anexos, conforme as disposições do Título IV, Capítulo I da Lei n.º 14.133, de 2021 e do Capítulo X da Resolução Administrativa n.º 7/2023 Pleno-TCETO, e demais legislações pertinentes.

19. **DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

19.1. As disposições deste Termo de Referência devem ser interpretadas em conjunto com as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021 e Resolução Administrativa n.º 7/2023-PLENO, de 29 de março de 2023, aplicáveis à contratação.

20. **DA VEDAÇÃO À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1. Com base na recomendação exarada pela Presidência desta Corte de Contas, por meio do Memorando GABPR (Doc. SEI n.º 0249625), emitido no Processo SEI n.º 19.001817-8 fica vedado a adesão ao presente registro de preços.



Documento assinado eletronicamente por **MAX DOEEL NUNES GUIMARÃES, COORDENADOR**, em 29/05/2026, às 13:54, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO n.º 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **1000039** e o código CRC **59E520F4**.